

## Relatório Final

Petição n.º 147/XIII/1.<sup>a</sup>

**Relatora: Deputada  
Maria Augusta Santos  
(PS)**

**Peticionário: Fernando  
Pereira Correia**

N.º de assinaturas: 1



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

---

## **ÍNDICE**

- I. Nota Prévia**
- II. Objeto da Petição**
- III. Análise da Petição**
- IV. Diligências Efetuadas**
- V. Opinião da Relatora**
- VI. Conclusões e Parecer**

## **I – Nota Prévia**

A petição 147/XIII/1.<sup>a</sup>, subscrita por Fernando Pereira Correia, com uma assinatura, deu entrada na Assembleia da República em 7 de julho de 2016, por via eletrónica, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto em 19 de julho de 2016, por despacho do Sr. Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado Jorge Lacão.

Na reunião ordinária da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto de 14 de Setembro de 2016, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi admitida por unanimidade e nomeada relatora a Deputada signatária.

## **II – Objecto da Petição**

O peticionário solicita a intervenção da Assembleia da República na apresentação da candidatura da Calçada Portuguesa a Património Nacional Imaterial da Humanidade.

O peticionário fundamenta a sua pretensão nos seguintes termos: “a Calçada portuguesa, é um Símbolo nacional por todo o Mundo, tão apreciada pelos turistas que nos visitam, e que leva o nome de Portugal além-fronteiras, em todos os países onde existe Calçada, está sempre o nome de Portugal associado, e Calçada com os mais variados desenhos como existe em Portugal Continental e nas Ilhas, não se vê em mais lugar algum, a Calçada Portuguesa faz parte da nossa História, por isso a melhor maneira de a valorizarmos, seria dar-lhe este título”.

### **III – Análise da Petição**

Da nota de admissibilidade da petição consta o seguinte:

“1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – Lei n.º 43/92, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não se localizou nenhuma outra petição ou qualquer iniciativa legislativa sobre esta matéria, na presente Legislatura. Contudo, na XII Legislatura, a Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local apreciou a Petição n.º 373/XII/3.<sup>a</sup> – Em prol da manutenção da calçada portuguesa, que reuniu 4692 assinaturas e que se encontra já concluída.

3. Dado que a petição cumpre os requisitos formais estabelecidos, entende-se que não se verificam razões para o seu indeferimento liminar – nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – pelo que se propõe a admissão da petição.”

### **IV – Diligências efectuadas**

#### **a) Audição do Peticionário**

Procedeu-se à audição do peticionário no dia 28 de setembro de 2016, pelas 14:00 horas.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Maria Augusta Santos (PS), Pedro Pimpão (PSD), Jorge Campos (BE) e Ana Mesquita (PCP).

Do relatório da audição, elaborado pela Divisão de Apoio à Comissão, salienta-se o seguinte:

“Fernando Pereira Correia iniciou a sua exposição sublinhando exercer a profissão desde os seus 14 anos, após ter frequentado um curso de formação de calceteiros na Câmara Municipal de Tarouca.

Sendo, sem dúvida, um símbolo nacional de grande valor patrimonial, propõe que a calçada portuguesa seja elevada a Património Imaterial da Humanidade para que possa ser salvaguardada e preservada. Disse ser este um trabalho artístico que a todos enche de orgulho e que, para além de Portugal ser o único país com este tipo de calçada, que se caracteriza por apresentar uma enorme diversidade de desenhos e cores e que é muito apreciada pelos turistas que nos visitam diariamente, se encontra presente em todas as nossas vilas e aldeias, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e espalhada em cinco Continentes.

Reportou-se igualmente à necessidade de investir em escolas de calceteiros, não só para preservar o património existente, mas também para que esta tradição, tipicamente portuguesa e que muito engrandece o País, não caia em desuso e permita levar o nome de Portugal além-fronteiras.

Intervieram, de seguida, os Senhores Deputados Jorge Campos (BE), Ana Mesquita (PCP) e Maria Augusta Santos (PS), que agradeceram a exposição, teceram alguns comentários e colocaram algumas questões.

No final, Fernando Pereira Correia apelou, mais uma vez, a todos os Senhores Deputados para defenderem aquilo que faz parte da história de Portugal, propondo a elevação da calçada portuguesa a Património Imaterial da Humanidade.

A Senhora Deputada Maria Augusta Santos (PS) agradeceu a exposição e esclareceu que da presente audição seria lavrada um relatório e que ela própria, como Deputada Relatora, apresentaria um relatório final sobre a

---

petição em causa, que posteriormente seria apreciado e votado em reunião da Comissão, dando assim dele conhecimento a todos os grupos parlamentares.”.

## **V – Opinião da Relatora**

Sendo a opinião da Relatora de elaboração facultativa, nos termos do artigo 137.º do Regimento, a Deputada Relatora exime-se de emitir quaisquer considerações políticas sobre a petição em apreço.

Contudo, considera pertinente e ajustado enaltecer, em sede desta Comissão, o facto de o peticionário reconhecer e valorizar uma componente interessante de expressão criativa e diversidade cultural, pretendendo a sua salvaguarda.

## **VI - Conclusões e Parecer**

Por tudo o exposto, a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificado o peticionário. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. Por conter apenas uma assinatura não é obrigatória a apreciação da presente petição em Plenário – cfr. artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP.
3. Nos termos do artigo 17º, n.º 8 da LDP, o presente Relatório deverá ser remetido ao Sr. Presidente da Assembleia da República.
4. Ao abrigo do artigo 19.º da LDP deverá a Comissão remeter cópia da petição e deste relatório a sua Excelência o Ministro da Cultura, aos Grupos Parlamentares e ao peticionário.



Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

---

Palácio de S. Bento, 3 de Outubro de 2016

**A Deputada Relatora**

**(Maria Augusta Santos)**

**A Presidente da Comissão**

**(Edite Estrela)**